PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE – SC

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2026

1. JUSTIFICATIVAS

A logística de trânsito, em especial no que concerne ao estacionamento de veículos, é um dos problemas mais evidentes nas cidades em expansão territorial e populacional, devendo ser uma preocupação constante da Administração Pública.

Vale enfatizar que a gestão de estacionamentos públicos é deveras complexa, uma vez que a cada dia aumenta o número de veículos nas zonas urbanas e rurais, mas os locais em que a população reside ou mais frequenta não comportam o regular parqueamento, o que leva os usuários das vias, áreas e logradouros públicos a agirem de maneira contrária às regras de trânsito cogentes.

Por outro lado, o custo desta organização de vagas e fiscalização de usuários é efetivamente alto e difícil de promover, necessitando de uma operação específica de serviços para gerir os estacionamentos de maneira apropriada para o uso populacional.

Há de se frisar que, no âmbito do regramento de trânsito, é de interesse que se institua um sistema de estacionamento que organize as vagas a serem utilizadas e viabilize que um maior número de usuários tenha local apropriado para estacionar os seus veículos. Para tal, há de se ter um modelo que permita a rotatividade de veículos, assim como resguarde os espaços necessários para que as autoridades públicas possam parar e atender aos seus objetivos, como em casos de emergência, por exemplo.

Pelo aspecto social, é apropriado que aqueles que mais se utilizarem das vagas arquem com um maior custo do que aqueles que menos usarem o que leva até mesmo à ampliação da utilização do sistema de transporte coletivo oferecidos na região, tendo em vista que o ônus financeiro, a depender do tempo de estadia em determinada localização, será menor se utilizado outros meios que não o veículo particular.

Daí se vislumbra o interesse econômico da gestão, pois além de se incentivar à utilização do transporte público, aumentando as receitas para estes serviços, pela cobrança de preço ao usuário haverá ainda um aumento da arrecadação estatal, não só

advinda da exploração da locomoção coletiva e dos estacionamentos, mas ainda da tributação incidente sobre tais serviços, bem como dos valores acessórios eventualmente provenientes dos mesmos.

Essencial ainda se verificar que a organização dos estacionamentos, por meio da precificação de sua utilização, contribui para a preservação do meio ambiente, ante o fato de que, se utilizando mais o transporte coletivo em detrimento do particular, visando não ter que pagar pelas vagas utilizadas, diminui-se o número de usuários de veículos próprios no local, minorando, por consequência, a emissão de gases advindos dos mesmos.

Por estes motivos, dentre muitos outros que se podem elencar, é evidente o interesse público em promover, ou fazer que se promova uma gestão de qualidade para os estacionamentos em vias, áreas e logradouros públicos, utilizando a melhor técnica com o menor custo possível para o ente estatal e para os usuários.

O Código de Trânsito Brasileiro atribui aos municípios à responsabilidade de planejar, executar e manter programas, projetos e serviços, objetivando a fluidez e a segurança do trânsito. Esta atribuição vem ao encontro dos graves problemas municipais na área de trânsito, uma vez que o município vem arcando com todas as despesas decorrentes da manutenção da malha viária, da implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica. Deste modo, se faz necessária à adequação da estrutura do município acompanhada da dotação dos recursos para o pleno exercício destas atividades.

A instalação do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo tem como objetivo principal proporcionar uma maior democratização dos espaços públicos e, consequentemente, uma rotatividade de veículos organizada que é benéfica tanto para os usuários, como para o comércio localizado nas áreas em que estes se encontram.

É observada a necessidade de promover ações que venham beneficiar a população, tanto na ordenação, como na segurança, eliminando as ações de flanelinhas que se intitulam proprietários das áreas públicas e promovendo o controle efetivo da utilização das áreas com um controle automatizado e eficiente, proporcionando ao Poder Público o controle on-line de todas as ações da Concessionária.

A política de implantação de estacionamentos públicos rotativos tem como finalidade organizar a circulação, paradas e estacionamentos dos veículos por meio de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas, a fim de assegurar mobilidade e permitir que pessoas, bens e serviços cheguem ao destino desejado.

Este Termo de Referência tem como objeto a implantação, operação, gestão, controle e manutenção, em regime de concessão onerosa, de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo nas Zonas Urbanas do Município de Herval d'Oeste/SC, a fim de melhorar o ambiente de tráfego urbano, gerando maior rotatividade dos veículos, majorando facilidades e conforto aos usuários ao buscarem vagas de estacionamento em áreas, vias e logradouros públicos municipais, assim como provocando aquecimento do comércio local, por uma circulação maior nos locais atualmente conturbados para que o público possa comparecer regularmente aos estabelecimentos de interesse sem preocupação com o estacionamento de seus veículos automotores.

2. RAZÕES PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE CONCESSÃO CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

Dispõem os artigos 30 e 175 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 30. Compete aos Municípios: (...)

> *V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;"*

O art. 175 Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

O regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto nos dispositivos constitucionais acima mencionados é regulado pela Lei Federal no 8.987/1995, a qual define as modalidades de concessão através de seus incisos II e III do art. 2º:

> *"II - Concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;*
>
> *III - concessão de serviço público precedida da execução de obra pública: A construção, total ou parcial, conservação, reforma, ampliação ou melhoramento de quaisquer obras de interesse público, delegada pelo poder concedente, mediante licitação, na moda/idade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, de forma que o investimento da concessionária seja remunerado e amortizado mediante a exploração do serviço ou da obra por prazo determinado;"*

De forma mais específica, o art. 20 da Lei Federal no 9.074/95 editada no mesmo dia da Lei Federal no 8.987/95, veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão ou permissão, sem lei que os autorize e fixe respectivos termos. Assim, o ato do Poder Executivo previsto no art. 50 da Lei de Concessões e Permissões Públicas não substitui a lei autorizadora da concessão, sendo tal ato necessário para a complementação da norma legal, justificando o traspasse do serviço ou da obra ao concessionário.

Não é por outra razão que se faz essencial a aprovação de lei para que haja a concessão dos serviços de gestão de estacionamento, visando inclusive atender ao que dispõe a Lei Federal no 9.503/97, denominada Código de Trânsito Brasileiro, em seu inciso X do art. 24, que determina:

> *"Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*
>
> *X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;"*

Pela sistemática normativa, no âmbito municipal, incumbe ao Chefe do Poder Executivo local a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei ao Poder Legislativo, para criação e organização dos órgãos e serviços da Administração Pública, inclusive visando à autorização para que a prestação possa ser licitada, por concorrência, no regime de concessão.

Diante da necessidade da criação de um novo sistema de estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Herval d'Oeste/SC, bem como frente à necessidade.

a. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios executarem obras e serviços públicos por meio de concessão e permissão de serviço público, sem lei que lhes autorize e fixe os

termos, dispensada a lei autorizativa nos casos de saneamento básico e limpeza urbana e nos já referidos na Constituição Federal, nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas do Distrito Federal e Municípios, observado, em qualquer caso, os termos da Lei no 8.987 de 1995.

b. Art 5º - O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Da autorização legislativa para fins de licitar e outorgar a concessão dos serviços do referido sistema, o Prefeito desta unidade da federação promoveu com sua equipe técnica a avaliação de qual seria o melhor modo não só para a prestação dos serviços e efetivação das obras necessárias ao objetivo em tela, fincados na eficiência e finalidade, mas ainda qual seria a forma para se obter a contratação do prestador de tais atribuições, ou seja, de uma concessionária, com vistas a se ter observada a legalidade, a competitividade, a vantajosidade e, especialmente, se atender da forma mais apropriada aos interesses públicos inerentes.

Promovido o zoneamento, se teve que distinguir nos locais objeto dos estudos o tipo de condutor (comuns, portadores de necessidades especiais ou idosos) e de veículos (automóveis, motocicletas, motonetas, ciclomotores, veículos de duas rodas, de Carga/descarga, transporte autorizado de passageiros, ambulâncias, viaturas policiais e de bombeiros e similares a estes), que serviram de base para alocação de vagas para implementação do sistema de estacionamento rotativo.

Para garantir o respeito a tal sistemática, era essencial ainda se permitir a precificação, inclusive diferenciada, do uso das vagas nos zoneamentos criados, sendo que, com base inclusive em projetos elaborados por outras unidades da federação, verificou-se que se teria de ter uma consubstanciada proposta técnica para operacionalização das vagas de estacionamento, de forma a permitir ao Poder Concedente avaliar e pontuar o

sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo colocados à disposição. Este sistema deverá estar apto a resolver e responder as seguintes questões e problemáticas:

a. Qual o melhor método de cobrança, permitindo de forma eficiente e segura as coletas das tarifas de estacionamento dos usuários?

b. Qual oferta proporciona maior automação e comodidade ao usuário no uso do sistema?

c. Qual oferta proporciona automação e precisão no envio das irregularidades para os agentes de trânsito, garantindo fiscalização e supervisão eficaz nas áreas tarifadas?

d. Qual oferta proporciona maior transparência e melhor controle na aferição da arrecadação proveniente da exploração?

e. Qual oferta gera a menor poluição visual nas vias do município, possui menor complexidade de infraestrutura para operacionalização e independe de insumos de energia, obras, entre outros?

Por outro lado, trata-se de um serviço que pode ter, se bem administrado e operado, um excelente retorno financeiro, motivo pelo qual, ainda que se precise de uma técnica apurada, essencial que o Poder Concedente e, logo, a população também possa ter outros benefícios além da própria melhoria da rotatividade dos estacionamentos municipais.

Com isto, se verificou possível se exigir das eventuais interessadas que pague um percentual a título de outorga da concessão, com fulcro no que permite o art. 15, inciso VI, da Lei Federal n 8.987/95:

> "Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios: (...)
>
> VI - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da Concessão"

Diante deste quadro, o Prefeito então remeteu um competente e consubstanciado Projeto de Lei ao Poder Legislativo, o que culminou com a Lei Municipal nº 3873/2026 consolidada. Em ato contínuo, regulamentou devidamente a norma em questão por meio do Decreto Municipal nº 5.579/2026, determinando a realização do autorizado certame para fins de contratação de concessionária para os serviços objeto deste Termo de Referência, o que deu a devida justificativa normativa ao processo licitatório almejado.

3. OBJETO

3.1. OBJETO: Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Herval d'Oeste/SC, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

3.2. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica conforme regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas

alterações, Lei Federal nº 8.987/95, Leis e Decretos Municipais aplicáveis ao processo e demais legislações pertinentes ao processo licitatório.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Valor de Outorga.

3.4. VALOR INICIAL: 10%

3.5. PRAZO: A vigência da presente concessão onerosa será de 5 anos, contados da data de assinatura do contrato.

3.6. A LICITANTE deverá manifestar o interesse pela prorrogação, no mínimo, 180 dias antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pelo poder concedente com base no interesse público na continuidade da exploração do serviço.

3.7. O objetivo geral para presente licitação trata-se de ordenar o uso dos espaços públicos, minorando conflitos entre os diversos meios de deslocamentos através da regulamentação e fiscalização dos estacionamentos nas vias e logradouros com número acentuado de polos geradores de fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no município, nas vias marcadas a seguir:

Via Publica	Extensão	Qtde. Vagas
Avenida Beira Rio	extensão total	81
Rua Santos Dumont	da Rua Santa Catarina até a UPA	143
Rua Nereu Ramos	trecho nº 773 ao nº 360 e do entroncamento com Rua Santa Catarina até a Travessa Pinheiro Machado	118
Rua Dorival de Brito	extensão total	111
Rua Nilo Peçanha	da Nereu Ramos à Rua Santa Catarina	31
Travessa Pinheiro Machado	extensão total	25
Rua Independência	da Av. Beira Rio à Rua Santa Catarina/Ponte Jorge Lacerda	49
Rua Santa Catarina	da Ponte Jorge Lacerda à Rua Florianópolis	27
Travessa Industrial	extensão total	18
Rua Marechal Deodoro	do Banco do Brasil ao entroncamento com Rua Rui Barbosa	18
Rua Atilio Pagnoncelli	extensão total	16
Rua Caetano Scalabrin	extensão total	13
Travessa Costa e Silva	extensão total	18
Travessa Vitor Polatti	extensão total	16
Total de Vagas		**684**

4. DISTRIBUIÇÃO E NÚMERO DAS VAGAS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

4.1. Prestação de serviços de engenharia na área de trânsito, sinalização vertical, horizontal para implantação, operação e administração de 684 (seiscentas e oitenta e quatro) vagas em até 60 (sessenta) dias contados da data da ordem de início dos serviços emitida pelo pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

4.2. O poder concedente pode incluir ou excluir vagas, nas vias e logradouros abrangidos pelo sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, taxi e etc., desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

4.3. As vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico, de acordo com estudo de ocupação.

4.4. Será concedido 05 (cinco) minutos de tolerância para QUE SEJA efetivada a regularização do veículo na vaga. Durante este período: o monitor poderá orientar o usuário; o usuário poderá regularizar por qualquer canal disponível; caso o sistema detecte ativação válida do veículo antes do encerramento da carência, a constatação será automaticamente cancelada, sem emissão de Tarifa Pós-Utilização.

4.5. Decorrido o prazo máximo de permanência na vaga, o usuário deverá remover o veículo da vaga.

4.6. Os veículos destinados à carga e descarga, veículos com engates que estacionarem em vagas demarcadas para tal finalidade no Sistema de Estacionamento Rotativo, deverão pagar a tarifa equivalente ao número de vagas que ocupar, não podendo ultrapassar o tempo máximo de permanência, as dimensões e a capacidade dos veículos deverão ser de no máximo:

4.6.1. altura de até 4,40 metros;

4.6.2. comprimento de até 7,00 metros;

4.6.3. capacidade de até 7,00 toneladas.

4.7. As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, destinada a veículos automotores, ocupadas por caçamba estacionaria coletora de entulhos, contêineres ou veículos com necessidade diária, deverá agendar e requerer antecipadamente autorização para utilização da vaga na concessionária, mediante pagamento da tarifa pelo tempo de utilização equivalente a dez vezes ao do veículo automotor, sob pena de remoção.

4.8. Serão demarcadas no Sistema de Estacionamento Rotativo, no mínimo 2% de vagas especiais destinadas a pessoa portadora de deficiência ou mobilidade reduzida e no mínimo 5% para pessoa idosa, devendo ser observado a proporcionalidade e a distribuição das vagas visando atender a facilidade de acesso e comodidade as pessoas especiais.

4.9. Para utilização das vagas especiais, os veículos que transportem pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção ou idosa, devem portar em local visível no interior do veículo e credencial expedida na forma das Resolução 965 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

4.10. A permanência do condutor e/ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento pelo uso do estacionamento rotativo.

5. DAS TARIFAS

A tarifa será aplicada considerando períodos de 30 minutos, podendo esses períodos serem acumulados concomitantemente até o período máximo de permanência estipulado para cada área, conforme os valores abaixo estabelecidos:

5.1. CARROS:

Período	Valor
30 (trinta) minutos	R$ 1,50
60 (sessenta) minutos	R$ 2,50

5.2. MOTOS (VAGAS DESTINADAS A MOTOS)

Período	Valor

30 (trinta) minutos	isenta
60 (sessenta) minutos	isenta
90 (noventa) minutos	isenta
120 (cento e vinte) minutos	isenta

5.3. CARGA E DESCARGA

Período	Valor
30 (trinta) minutos	isenta
60 (sessenta) minutos	isenta
61(sessenta e um) minutos	R$ 4,00

5.4. A utilização da vaga destinada a veículos automóveis ocupada por caçamba estacionária coletora de entulhos, contêiners ou estacionar veículo com necessidade diária, com autorização especial, a tarifa nesses casos, deverá ser paga pelo tempo de uso e o valor será equivalente a dEZ vezes ao veículo automotor.

5.5. Os veículos automotores, de passeio ou de carga, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

5.6. Os horários de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo serão os seguintes:

Segunda à Sexta Feira	Das 08:30 às 12h e das 13:30 às 18h
Sábados	Das 08:30 às 12:30

6. DAS ISENÇÕES

6.1. Será concedida isenção do pagamento de tarifa, (conforme disposto na Lei 3.873/2026) nas vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo, aos seguintes veículos:

a. Veículos pertencentes a entidades de assistência a pessoas com deficiência ou de

atendimento emergencial de saúde, quando em efetivo transporte dessas pessoas;

b. Veículos utilizados em atividades investigativas de segurança pública, quando em serviço, devidamente identificados e vinculados a órgãos oficiais de segurança pública;

c. Veículos da CELESC e do SIMAE, quando em serviço, na execução de obras, serviços de reparo ou manutenção em via pública, devidamente identificados;

d. Veículos de órgãos públicos municipais, quando em serviço, e veículos de taxistas, exclusivamente nas vagas a eles destinadas e devidamente sinalizadas pelo órgão competente;

e. Veículos de propriedade do Município de Herval d`Oeste;

f. Veículos particulares dos Oficiais de Justiça e Oficiais da Infância e Juventude das Comarcas de Joaçaba e Herval d`Oeste, quando no cumprimento de mandados judiciais, mediante autorização prévia do órgão gestor de trânsito;

g. Veículos que transportem idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), exclusivamente nas vagas a eles destinadas e devidamente sinalizadas.

h. Motos estacionadas em vagas destinas a motos. (fora da vaga será sujeita a penalidades).

i. Caminhões (carga e Descarga) terão isenção de uma(hora) após será cobrada o valor R$4,00 por uma (hora excedente).

6.2. A isenção dos veículos dos agentes públicos de fiscalização de trânsito e de transporte e da atividade administrativa pública investidos na função de auditores fiscais e oficiais de justiça deverá ser requerida junto ao orgão executivo de trânsito através de ofício do responsável pelo órgão solicitante com a identificação do servidor e dados do veículo.

6.3. Após o deferimento da isenção o orgão executivo de trânsito enviará ofício à concessionária para efetuar o cadastro do veículo no rol de isentos da tarifa de estacionamento.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. A principal motivação para implantação deste projeto é proporcionar a rotatividade das vagas de estacionamento nas áreas tarifadas com determinação do tempo máximo de permanência por vaga, oferecendo a igualdade do direito de todos a estacionar nas vagas públicas oferecidas. Outro fator importante é a implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade. São, ainda, objetivos da licitação:

7.1.1. Aumentar a oferta de vagas com a democratização das mesmas;
7.1.2. Proporcionar maior comodidade e acesso para os usuários do sistema de estacionamento público;
7.1.3. Otimizar o uso das vagas, visto que as mesmas serão demarcadas (uma a uma);
7.1.4. Reduzir a circulação desnecessária de veículos particulares na região central da cidade;
7.1.5. Reduzir engarrafamentos e melhorar fluidez do tráfego;
7.1.6. Reduzir impactos ambientais de emissão de poluentes;
7.1.7. Implantar um sistema com tecnologia passível de cobrança por tempo de permanência do veículo na vaga;
7.1.8. Gerar relatórios estatísticos e gerenciais informatizados do sistema e controle da arrecadação;
7.1.9. Exigir da concessionária que seja implantada tecnologia na qual possibilite ao usuário não necessitar de ação para uso do crédito e acionamento do sistema de cobrança;

7.1.10. Reinvestir o valor arrecadado na melhoria do sistema viário municipal e em projetos vinculados a programas de trânsito e educação para o trânsito;

7.1.11. diminuir a prática ilícita de mendicância;

7.1.12. Melhorar a sinalização de trânsito nos estacionamentos e vias circunvizinhas;

7.1.13. Coibir irregularidades, exigindo da concessionária que implante sistema que detecte a presença do veículo na vaga, detecte o pagamento ou não da tarifa e acuse, em tempo real, de forma automática, para dispositivos portáteis as não conformidades com a política cogente;

7.1.14. Integrar o Município de Herval d'Oeste/SC a um ambiente de modernidade.

8. DA CONCESSÃO

8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1.1. O serviço será concedido por lote único e operado por uma empresa.

8.1.2. A operação do Sistema se dará sob necessidade do Poder Concedente dentro da área de abrangência do Município, sob homologação, e a critério, do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de toda a comunidade, mantido sempre, o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

8.1.3. A prestação do serviço aqui solicitado, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos necessários, instalações, e equipamentos vinculados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços do Sistema, bem como de todo e qualquer bem que seja necessário, de qualquer forma, à prestação dos referidos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, atendendo as necessidades do município, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

8.1.4. A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.

8.1.5. É vedada a subconcessão.

8.1.6. O Poder Público poderá exigir novos equipamentos de controle ao longo da concessão, a substituição de equipamentos, sistemas ou a inclusão de novas tecnologias para a operação, fiscalização e controle do Sistema, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.7. Os novos locais de estacionamento que forem criadas pela Administração Pública, bem como a divisão, prolongamento, fusão ou supressão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.8. A implantação de novos locais de estacionamento, poderão aumentar ou reduzir o objeto da concessão, ficando a sua operação a cargo da licitante vencedora, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.9. Poderão ainda, ao longo do período de concessão, mediante estudos técnicos, serem criados Áreas Complementares a serem incorporados ao Sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.1.10. Poderão ser incluídas ainda no sistema áreas especiais, inclusive com aplicação de tarifas diferenciadas.

8.1.11. Todos os equipamentos e tecnologia, sem exceção, poderão ser substituídos ao longo do período de concessão por sistemas e equipamentos similares, em virtude de avanços tecnológicos que tragam melhorias para o sistema, diminuição de custos ou que tornem os sistemas e equipamentos existentes obsoletos, a critério do Poder Público e garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

8.2.1. O início da operação deverá ser em até 60 dias contados da data da ordem de início dos serviços e mediante apresentação da seguinte documentação:

8.2.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Município, no prazo de 15 dias consecutivos, contados após a publicação da súmula do contrato na imprensa

oficial, o projeto de implantação do sistema, constituído por suas fases de implantação e processos a serem realizados.

9. SINALIZAÇAO VERTICAL E HORIZONTAL

A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações dadas através das Resoluções 302, 303, 304 e 965 do CONTRAN.

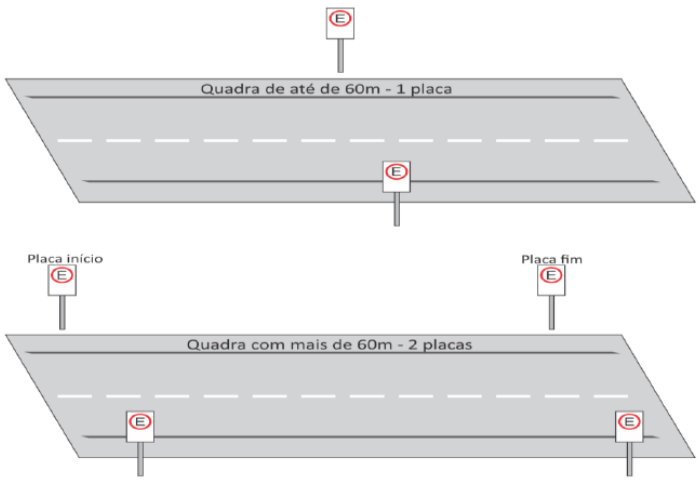
9.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

9.1.1. Conforme disposto e embasado no Manual de Sinalização e da Resolução 180/05 – CONTRAN, sendo:

a. Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio da quadra ou extensão da restrição.

b. Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).

c. A distância entre as duas placas consecutivas deverá ser de, no máximo, 80m, porém sendo recomendável adotar 60m.



DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

9.1.2. As placas do tipo R6-b deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manuais de Sinalização Viário Nacional e possui as seguintes informações complementares:

a. Lei municipal Vigente e Regulamentatório do Estacionamento Rotativo;
b. Fiscalização por vídeo monitoramento conforme resolução do CONTRAN;
c. QR-Code direcionando para página especifica da CONTRATADA na qual deverá dispor das seguintes informações:
 i. Instruções para download do aplicativo;
 ii. Rede de comércio credenciada;
 iii. Informações básicas de funcionamento do Estacionamento Rotativo e suas tarifas.

9.1.3. A Contratada poderá alterar os modelos apresentados abaixo desde que haja anuência do Poder Concedente.



MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

9.2. CONFECÇÃO DAS PLACAS

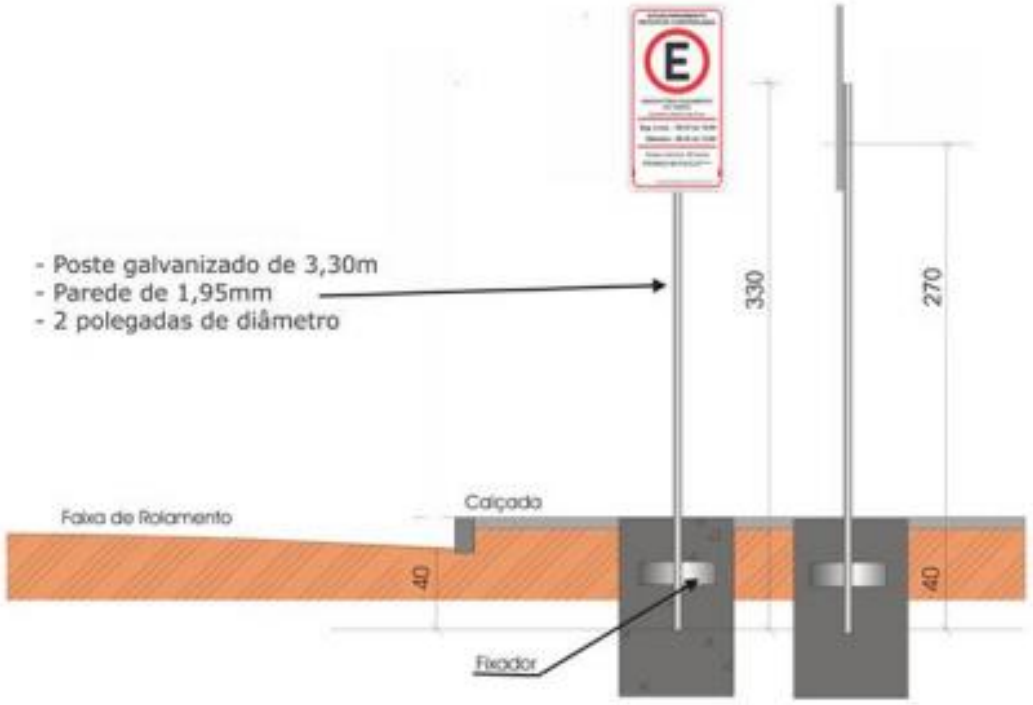
9.2.1. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, na medida de 50 x 80 cm, com espessura de 1,55 mm com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados sendo sua face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

9.3. POSTE DE SUSTENTAÇÃO

9.3.1. Postes simples de 3,30 metros confeccionados em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, sendo de estrutura tubular com diâmetro externo mínimo de 2'' (duas polegadas) e parede com espessura mínima de 1,95mm.

9.3.2. A altura mínima do solo ao início da placa deverá ser de 2,00m.

9.3.3. O Tubo deverá ser fixado no solo juntamente com a utilização de fixadores, a no mínimo 0,30m de profundidade;



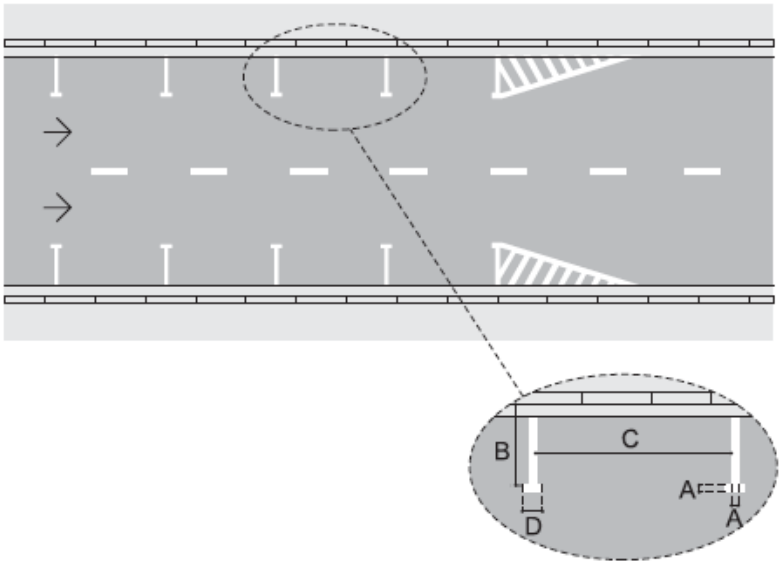
MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA

9.4. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

9.4.1. DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS

Cada município determina através de estudos o tamanho das vagas de estacionamento, exceto em casos de vagas de deficientes físicos, onde a norma NBR 9050 prevalece.

9.4.1.1. CARROS:



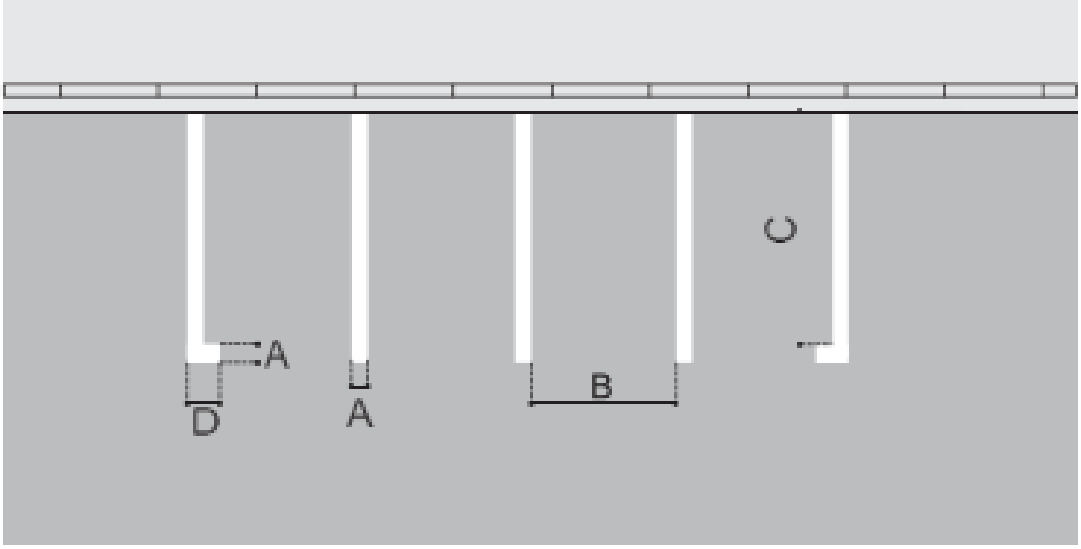
DIMENSÕES (m)	
Largura da linha lateral **A**	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga **B**	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga **C**	Variável *
Delimitador da vaga **D** (Opcional)	Mínima 0,40
	Máxima (Critério do projetista)

**** Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.***

Obs: As dimensões mínima e máxima da vaga pode variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS

9.4.1.2. MOTOCICLETAS



DIMENSÕES (m)	
Largura da linha **A**	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga **B**	1,00
Comprimento da vaga **C**	2,20
Delimitador da vaga **D** (Opcional)	Mínima 0,20
	Máxima (Critério projetista)

MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA MOTOCICLETAS

10. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

10.1. Os serviços incluem a implantação, operação, controle e comercialização através de sistema informatizado com utilização de equipamentos eletrônicos portáteis com

dados móveis devendo realizar impressão imediata dos tíquetes de estacionamento e/ou envio deste comprovante por SMS ou e-mail.

10.2. Deverá permitir total controle da arrecadação, fiscalização, aferição real de receitas e auditoria por parte do Poder Concedente, sendo esses equipamentos também utilizados para notificação de irregularidades.

10.3. O sistema operacional deverá se comunicar via dado móveis com os equipamentos POS, Smartphones.

10.4. Deverá possuir link de internet com pacotes de dados satisfatório para os devidos acessos, trocas de informações e operar totalmente on-line.

10.5. Deverá identificar os veículos em situação regular e irregular.

10.6. O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

10.7. O sistema apresentado deverá ser amplamente parametrizável, possibilitando a programação do mesmo conforme é determinado pelas regras do Estacionamento Rotativo Pago de Herval d'Oeste.

10.8. Deverá gerenciar e armazenar o histórico de todas as transações feitas e todos os meios de pagamentos disponíveis, controlar a arrecadação e auxiliar a fiscalização por parte do Poder Concedente.

10.9. Deverá funcionar em tempo real (online), via web, para oferecer retaguarda a todas as informações originadas nos demais módulos.

10.10. Deverá controlar a utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);

10.11. Deverá realizar a gestão da venda de créditos de estacionamento com pagamento através de cartões de crédito, débito, pix, boleto bancário e moeda vigente nos meios disponíveis, ativação de tíquetes de estacionamento utilizando telefonia, internet e aplicativos para celulares e smartphones.

10.12. Deverá emitir relatórios diários de todas as transações e de fiscalização especificadas nos itens acima, relatórios estes que devem permitir o agrupamento por períodos definidos pelo solicitante, dias ou meses, incluindo totalizações para cada informação agrupada.

10.13. Deverá apresentar um mapa da operação do estacionamento rotativo demonstrando através de legendas as vagas ocupadas com créditos ativos, vagas ocupadas com créditos vencidos, vagas ocupadas por gratuidades, a posição dos equipamentos de vendas e de fiscalização (através de localização GPS)".

10.14. A licitante deverá possuir aplicativo de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento celular do tipo smartphone com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.

11. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

11.1. A vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação on-line do estacionamento rotativo, fornecendo informações à Administração Pública em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executadas e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.

11.2. A solução ofertada deverá permitir acesso irrestrito de forma online e em real time à Administração publica, permitindo a qualquer momento a fiscalização, auditoria e acompanhamento pela Administração.

11.3. A Solução adotada deverá ser de sua propriedade como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada a demonstração desta propriedade das seguintes formas antes da execução do ensaio objetivo em escala laboratorial:

11.3.1. **Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI** ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;

11.3.2. Caso o Certificado de Registo de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o **Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE**, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato;

11.3.3. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a **licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação**.

11.4. A Solução ofertada deverá operar nativamente em idiomas, sendo eles português brasileiro e em inglês e espanhol podendo o usuário selecionar o idioma da aplicação.

11.5. A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única, onde a licitante vencedora será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

11.6. As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Pago no município, compreendem atividades de operação, controle, supervisão e

fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos e interface com equipamentos eletrônicos, web site, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas de ocupação, de utilização, de respeito das áreas de estacionamento e das vendas de créditos, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

11.7. Os custos operacionais do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.8. O Sistema de Informação deverá contemplar os seguintes Módulos Básicos:

11.8.1. Interface de cadastro e administração das informações;

11.8.2. Interface de vendas e ativação de créditos;

11.8.3. Interface de Monitoria e Fiscalização; e

11.8.4. Interface de Gestão e Controle de Informações.

11.9. Todos os itens relacionados deverão funcionar integrados em uma interface sistêmica que fará a troca de mensagens através da tecnologia *web service* ou similar no mercado; e

11.10. A Prefeitura deste município ou outro órgão municipal, estadual ou federal competente poderá, a qualquer momento, auditar o sistema integrado de cobranças eletrônicas.

11.11. Deverá permitir emissão de Aviso de Irregularidade conforme lei municipal, pelos agentes fiscalizadores para os veículos quando se enquadrarem em uma das situações abaixo:

11.11.1. Permanência do veículo em vaga de estacionamento rotativo sem a devida ativação da tarifa de uso, por meio dos canais disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA;

11.11.2. Permanência do veículo em vaga após o vencimento do tempo previamente ativado, sem a devida regularização do período adicional;

11.11.3. Utilização indevida de vagas especiais (destinadas a idosos, pessoas com deficiência, embarque e desembarque, carga e descarga, entre outras) sem o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

11.11.4. Apresentação de comprovante, ticket ou registro inválido, fraudado, expirado ou não reconhecido pelo sistema de controle da CONCESSIONÁRIA;

11.11.5. Obstrução, ocultação ou qualquer outra tentativa de burlar a fiscalização que impeça ou dificulte a verificação da regularidade da utilização da vaga.

11.12. A concessionária deverá dotar o sistema de tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e Leitura Automática de Placas (LAP) para fiscalização móvel.

11.13. Será realizado o uso de veículos equipados com câmeras de alta definição e antenas GPS com precisão mínima de 10 metros para georreferenciamento das vagas.

11.14. O sistema deverá operar de forma auditável, registrando obrigatoriamente a placa, data, hora e localização exata de cada detecção, sem permitir interferência humana no processo automático de checagem.

11.15. Será concedida a tolerância de 05 (cinco) minutos prevista no item 4.4 para que seja efetivada a regularização do veículo na vaga, não podendo o usuário utilizar o período de tolerância para eximir-se reiteradamente da regularização, sob pena de aplicação do Aviso de Irregularidade nos termos deste Termo de Referência.

11.16. Decorrido o prazo máximo de permanência na vaga, o usuário deverá remover o veículo da vaga.

11.17. Aos veículos identificados em situação irregular, será aplicada o Aviso de Irregularidade, fixada em valor correspondente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

11.17.1. **Do Bloqueio Sistêmico Temporário.** Emitido o Aviso de Irregularidade referido no item 11.17, o sistema deverá bloquear automaticamente, pelo período de 60 (sessenta) minutos contados da emissão, a possibilidade de emissão de novo Aviso de Irregularidade contra o mesmo veículo, evitando a duplicidade de cobrança para o mesmo período de ocupação irregular.

11.17.2. O bloqueio de que trata o item 11.17.1 é automático e inalterável, vedada qualquer intervenção manual do monitor ou de qualquer outro operador do sistema.

11.17.3. Encerrado o período de 60 (sessenta) minutos, caso o veículo permaneça em situação irregular, o ciclo de fiscalização reinicia-se a partir da constatação da irregularidade, com nova contagem da carência prevista no item 4.4.

11.17.4. O bloqueio sistêmico previsto neste item não impede que o Agente de Trânsito ou o monitor registre nova constatação de irregularidade para fins de subsidiar eventual Auto de Infração de Trânsito (AIT) pelo órgão de trânsito competente, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 3.873/2026.

11.18. O pagamento da tarifa referida no item 11.17. deverá ser efetuada no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contadas da data da constatação da irregularidade.

11.19. Dos Encargos Moratórios da Tarifa Pós-Utilização

11.19.1. O não pagamento da Tarifa Pós-Utilização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da irregularidade, conforme o art. 6º da Lei Municipal nº 3.873/2026, sujeitará o usuário, a título de encargo moratório de natureza contratual, à incidência de:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Tarifa Pós-Utilização; e

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, incidentes desde o primeiro dia subsequente ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.19.2 Os valores arrecadados a título de multa e juros moratórios integram o faturamento bruto da CONCESSIONÁRIA para todos os fins, compondo a base de cálculo do repasse mensal devido ao PODER CONCEDENTE nos termos do item 28.4 deste Termo de Referência.

11.19.3 Os encargos previstos neste item decorrem da relação contratual de uso do serviço público firmada entre o usuário e a CONCESSIONÁRIA no ato da utilização da vaga, nos termos dos arts. 389 e 406 do Código Civil, não constituindo penalidade de natureza tributária ou administrativa, e não se confundindo com o Auto de Infração de Trânsito eventualmente lavrado pela autoridade competente.

11.19.4 A cobrança dos encargos moratórios de que trata este item não prejudica a adoção, pela CONCESSIONÁRIA, das medidas de cobrança extrajudicial e judicial e de inclusão em cadastros de proteção ao crédito previstas na legislação municipal aplicável.

11.20. Caso este veículo não realize a quitação da Aviso de Irregularidade em tempo hábil, a mesma será direcionada automaticamente após o vencimento ao órgão competente pela fiscalização de Trânsito para a emissão do Auto de Infração, conforme disposto no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

11.21. Mensalmente a CONCESSIONÁRIA deverá emitir relatório dos veículos que não realizaram o pagamento da Aviso de Irregularidade que deverá ser enviado juntamente com os relatórios de repasse a este município;

11.22. Mesmo após a lavratura do auto de infração, caso o munícipe não realize o pagamento da Aviso de Irregularidade, o mesmo ainda estará sujeito a inclusão em Dívida Ativa pelo Município e a inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito por parte do concessionário;

11.22.1. Caso haja a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito por parte do concessionário, os ônus deverão ser arcados diretamente pela mesma, não cabendo descontos à CONTRATANTE.

11.23. Deverá ser emitido mensalmente relatório por parte da CONCESSIONÁRIA dos veículos/proprietário inclusos nos órgãos de proteção ao crédito.

11.24. De mesma forma, o Poder Concedente fica obrigado a mensalmente emitir relatório dos veículos que foram gerados os autos de infração, bem como relatório dos proprietários inclusos em Dívida Ativa.

12. PAINEL ADMINISTRATIVO

12.1. O Sistema de Gestão deverá operar em infraestrutura sob responsabilidade da Concessionária, com acesso remoto via navegador Web, por meio de protocolo seguro (HTTPS) ou superior, acessível a partir de qualquer local com conexão à internet, mediante autenticação segura.

12.2. O acesso ao sistema deverá utilizar sessões autenticadas com chaves randômicas e tokens com validade máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. O sistema deverá operar de forma nativa e plena, sem exigência de instalação de plugins ou softwares de terceiros para sua execução.

12.4. Deverá possuir arquitetura que permita o desenvolvimento e a implementação de novas funcionalidades, bem como integração com outros sistemas, por meio de API padrão SOAP, e possibilitar exportação de dados nos formatos XLS, CSV, RTF, PDF e XML.

12.5. Todas as informações trafegadas deverão ser protegidas por criptografia com protocolo HTTPS (128 bits).

12.6. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores que atendem aos padrões definidos pelo W3C.

12.7. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7.1. O Painel Administrativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

12.7.1.1. Cadastro de Perfis de Acesso: com controle granular de permissões por módulo e funcionalidade do sistema;

12.7.1.2. Cadastro de Operadores: com associação a perfis e controle de permissões individuais;

12.7.1.3. Cadastro de Pontos de Venda e Terminais de Autoatendimento: com suporte às modalidades pré-pago e pós-pago, controle de forma de cobrança e ciclo de faturamento;

12.7.1.4. Cadastro de Contas de Usuário: com visualização detalhada de informações, extrato de transações financeiras, histórico de alterações (campo alterado, data/hora, valor anterior/novo e responsável pela alteração);

12.7.1.5. Cadastro de Campanhas Publicitárias: com exibição no aplicativo do usuário em forma de imagem clicável, redirecionando a site externo, com controle de período de exibição;

12.7.1.6. Cadastro de Vagas: com informações de localização (latitude e longitude), tipo de vaga (normal, idoso, deficiente, moto, caminhão), com visualização em mapa e ícones diferenciados por tipo de vaga;

12.7.1.7. Parametrização do Sistema: com capacidade para configurar todos os parâmetros exigidos neste Termo de Referência, de forma a atender integralmente às obrigações contratuais;

12.7.1.8. Apresentação em tempo real de dados operacionais por meio de dashboards e relatórios, com filtros dinâmicos e opções de exibição analítica, sintética e/ou agrupada;

12.7.1.9. Geração de relatórios periódicos sobre vendas de créditos, ativação de tickets, ações de fiscalização e leitura de placas por OCR;

12.7.1.10. Visualização e gerenciamento de transações de compra de crédito, inclusive com possibilidade de estorno mediante solicitação justificada;

12.7.1.11. Registro das operações financeiras por tecnologia Blockchain, com exibição do hash de cada transação e sua validação diretamente no painel administrativo.

12.8. MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

12.8.1. O sistema deverá permitir o bloqueio imediato de qualquer dispositivo autenticado, a fim de prevenir uso indevido por terceiros não autorizados.

12.8.2. O sistema deverá possibilitar o bloqueio de versões específicas dos módulos integrantes da solução, impedindo seu uso até que estejam devidamente atualizadas e validadas.

12.9. PARAMETRIZAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

12.9.1. O sistema deverá permitir, no mínimo, as seguintes parametrizações:

12.9.1.1. Personalização dos cupons emitidos (compra de crédito, ativação, consulta de veículos, aviso de irregularidade, cancelamento), com alteração online de campos e textos, sem necessidade de atualização dos módulos, devendo esta alteração estar disponível nos equipamentos imediatamente após a alteração;

12.9.1.2. Configuração diferenciada de tarifas por tempo, região e canal (aplicativo ou ponto de venda), com efeito imediato e sem atualização de aplicativo;

12.9.1.3. Definição das formas de pagamento disponíveis (cartão de crédito/débito, PIX, boleto), com controle de valores mínimo/máximo por forma de pagamento e ativação automática no app;

12.9.1.4. Definição de limite de número de veículos por usuário, bem como número máximo de edições de veículos cadastrados;

12.9.1.5. Definição de valor máximo de saldo em conta de usuário;

12.9.1.6. Controle de tentativas de compra de crédito, com bloqueio temporário após exceder quantidade determinada de tentativas malsucedidas;

12.9.1.7. Configuração dos horários de funcionamento da solução por dia da semana, com blo-queio da operação de ativação de créditos fora dos horários definidos.

12.9.2. Ao término ou por rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todo o banco de dado em extensão SQL, DBA, DB, DBX ou outra compatível

com diversos sistemas ao CONTRATANTE, incluindo as informações cadastrais de usuários, saldos de créditos, operações financeiras, informações das operações de monitoria, de fiscalização e quaisquer outras que tenham relação com o sistema de estacionamento e sua operação.

12.10. GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

12.10.1. O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, determinadas pela Poder Concedente, com demanda para atender os interesses dos usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentado pela sinalização implantada.

12.10.2. O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão, configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da Poder Concedente.

12.10.3. O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas, segundo o período que a Poder Concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Poder Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido.

12.10.4. Para um real mapeamento das zonas/áreas definidas para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deverá realizar o georreferenciamento de cada vaga a ser explorada.

12.10.5. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento.

12.10.6. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela Poder Concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a

credencial fornecida pela Poder Concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 965 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.10.7. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas devem ser ocupadas por veículos devidamente identificados e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, devidamente sinalizadas, conforme estabelece a Resolução n° 965, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Isentos de pagamento de tarifa conforme artigo 12 inciso VII lei municipal 3.873/2026.

13. DA VENDA AOS USUÁRIOS

13.1. A comercialização de créditos e tickets eletrônicos ao público será realizada por:

13.1.1. Aplicativo móvel (iOS e Android);
13.1.2. por orientadores de estacionamento;
13.1.3. por canais de auto atendimento disposto nas placas de sinalização do estacionamento rotativo;
13.1.4. Por aplicativo de mensagem instantânea e/ou sistema de SMS; e
13.1.5. por Pontos de Venda (PDVs) credenciados, devidamente identificados e distribuídos de forma estratégica.

13.2. Deverá ser observada a relação mínima de 1 orientador de estacionamento para cada 100 vagas;

13.3. Os PDVs, Canais de autoatendimento e sistema de mensagem instantânea funcionarão como solução complementar à operação do estacionamento rotativo, permitindo ao usuário adquirir créditos ou tickets avulsos, independentemente da utilização do aplicativo.

13.4. A cada ticket avulso, o sistema deverá solicitar, placa do veículo, CPF e telefone como pré cadastro.

13.5. Cada transação deverá gerar recibo impresso ou eletrônico contendo QR Code e/ou número de autenticação, possibilitando a conferência imediata pelo sistema central.

13.6. Os equipamentos/terminais dos PDVs deverão ser compactos, portáteis e integrados, contemplando, no mínimo:

13.6.1. Leitor de cartão com chip e contato por aproximação (NFC);

13.6.2. processador interno capaz de operar em ambiente seguro (HTTPS/TLS 1.3 ou superior);

13.6.3. impressora térmica embarcada para emissão de recibos;

13.6.4. conectividade 4G ou Wi Fi para sincronização on line com o sistema central.

13.7. O sistema do terminal deverá operar de forma centralizada, permitindo à CONCEDENTE parametrizar tarifas, horários de funcionamento, formas de pagamento (cartão de crédito, cartão de débito, PIX e boleto) e demais regras operacionais diretamente a partir do Painel de Administração, sem necessidade de intervenção local ou atualização manual do dispositivo.

13.8. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos contratos firmados com os PDVs, devendo zelar pelo desempenho e pela qualidade do atendimento ao usuário.

13.9. Todos os PDVs credenciados deverão:

13.9.1. ser previamente treinados quanto às regras do Estacionamento Rotativo;

13.9.2. exibir material de comunicação visual padronizado fornecido pela CONCESSIONÁRIA;

13.9.3. dispor de canal de suporte técnico para solução de incidentes em até 24 h.

13.10. As transações financeiras realizadas nos PDVs deverão:

13.10.1. ser registradas em tempo real no sistema central e armazenadas em tecnologia Blockchain, garantindo rastreabilidade e integridade dos dados;

13.10.2. estar disponíveis para consulta no Painel de Administração, com possibilidade de estorno pela CONCESSIONÁRIA quando solicitado e justificado;

13.10.3. seguir as mesmas regras de segurança de dados aplicadas ao aplicativo, observando se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.11. Os PDVs deverão ser distribuídos em locais de fácil acesso, sinalizados com identificação visual padronizada, estando sua quantidade e posição geográfica sujeitas à aprovação prévia da CONCEDENTE.

13.12. Os Canais de Autoatendimento nas placas do Estacionamento Rotativo deverão ser inseridas em TODAS as placas de estacionamento regulamentado na disposição disposta no manual de sinalização brasileiro.

13.13. De maneira complementar, a CONCESSIONÁRIA poderá a suas expensas implementar outras sinalizações verticais nos logradouros atendidos com indicações de compra pelos canais de autoatendimento.

13.14. O sistema operacional dos PDVs deverá manter logs de acesso e permitir bloqueio remoto de dispositivos ou versões de software consideradas obsoletas ou inseguras, conforme políticas definidas no Painel de Administração.

13.15. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, como parte do Projeto de Implantação, o Plano de Credenciamento e Distribuição dos PDVs, contendo:

13.15.1. mapa georreferenciado com a localização proposta de cada PDV;

13.15.2. cronograma de instalação e treinamento;

13.15.3. projeção de capacidade de atendimento por PDV;

13.15.4. procedimentos de auditoria e supervisão da operação.

13.16. Para estimular a adesão do comércio local, a CONCEDENTE autoriza que a CONCESSIONÁRIA disponibilize créditos com desconto de 20 % (vinte por cento) sobre o valor de face, a título de comissão e remuneração ao estabelecimento. O valor correspondente à comissão será deduzido do repasse devido pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.

14. DA COBRANÇA TARIFÁRIA

14.1. Os veículos automotores, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficará obrigado ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

14.2. Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, o Poder Concedente deverá comunicar expressamente à CONCESSIONÁRIA com antecedência de no mínimo 48 horas.

14.3. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema, as quais deverão estar disponíveis ao Poder Concedente para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da solicitação, sendo que o Poder Concedente deverá possuir acesso ao sistema de gestão para consulta das transações de valores e uso/ocupação das vagas em tempo real, através de site web mantido sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

15. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO APLICATIVO E WEBSITE PARA USUÁRIO

15.1. O aplicativo móvel e o website para usuário da solução deverão compor uma única solução, devendo o aplicativo móvel operar com tecnologia *web viewer*, possibilitando desta forma a perfeita integração entre as plataformas.

15.2. Possibilitar o cadastramento de usuários mediante validação da conta por meio de envio de código token, obrigatoriamente via e-mail e por SMS, conforme opção do usuário.

15.3. Permitir o controle de acesso ao aplicativo por meio de autenticação biométrica, nos dispositivos que disponibilizem tal funcionalidade. Essa opção se aplicará exclusivamente aos aplicativos móveis, não sendo exigida no acesso via site web.

15.4. Durante o cadastro de veículos pelo usuário no aplicativo, deverá ser realizada a busca automática da marca e modelo do veículo com base na placa informada.

15.5. O sistema deverá apresentar mapa com o delineamento da área de abrangência por regiões, com a especificação das respectivas regras de funcionamento, desde que tal configuração esteja ativada no painel administrativo.

15.6. Os ícones de vagas apresentados no mapa deverão ser diferenciados conforme o tipo de vaga (ex.: comum, idoso, PCD), permitindo sua imediata identificação visual.

15.7. O aplicativo deverá permitir o armazenamento de dados de cartão de crédito/débito para compras futuras, assegurando a criptografia e armazenamento local no dispositivo do usuário através de processos de tokenização, em conformidade com as normas de segurança de dados vigentes.

15.8. Ao ativar o tempo de estacionamento, o sistema deverá possibilitar a seleção do período desejado, com base em uma lista de opções pré-definidas conforme a região de utilização.

15.9. O aplicativo deverá conter cronômetro regressivo que possibilite ao usuário acompanhar o tempo restante de seu ticket ativo. Também deverá emitir alertas visuais e sonoros, configuráveis entre 1 e 30 minutos antes do término, sendo obrigatório o aviso padrão com 15, 10 e 5 minutos de antecedência.

15.10. Deverá ser permitido ao usuário realizar a renovação do ticket de estacionamento, desde que não tenha sido atingido o tempo máximo de permanência estabelecido pela sinalização vertical da vaga.

15.11. O aplicativo deverá permitir a consulta, em tempo real, do saldo e extrato de movimentações da conta do usuário, bem como informações gerais sobre o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, incluindo:

15.11.1. As regras vigentes de utilização;

15.11.2. O valor da tarifa de estacionamento;

15.11.3.O horário de funcionamento do sistema.

15.12. As formas de pagamento disponibilizadas para aquisição de créditos no aplicativo deverão incluir as modalidades que estiverem previamente habilitadas no painel Administrativo, podendo incluir:

15.12.1.Cartão de crédito;

15.12.2.Cartão de débito;

15.12.3.Pix; e

15.12.4.Boleto bancário.

15.13. O sistema deverá permitir que o usuário realize a alteração de seus dados cadastrais de forma segura e intuitiva.

15.14. O aplicativo deverá garantir acesso facilitado ao canal de relacionamento com o usuário, por meio do qual seja possível registrar reclamações, sugestões e solicitações em geral.

15.15. O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite ao usuário solicitar a exclusão de seus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

16. APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTANEA

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar solução de atendimento automatizado por meio de chatbot integrado ao aplicativo de mensagens WhatsApp, por meio da qual o munícipe poderá realizar movimentações em sua conta previamente cadastrada ou, ainda, efetuar operações sem cadastro, inclusive com a opção de realizar pagamentos via PIX, por meio de sistema de QR Code e/ou chave do tipo "copia e cola".

16.2. Os usuários previamente cadastrados no aplicativo e/ou no site web da solução deverão, obrigatoriamente, ter acesso às seguintes funcionalidades através do aplicativo de mensagem instantânea:

16.2.1. Consulta de saldo disponível na conta do usuário;

16.2.2. Realização de estacionamento utilizando saldo disponível;

16.2.3. Realização de estacionamento com pagamento via PIX;

16.2.4. Consulta dos veículos previamente cadastrados;

16.2.5. Cadastro de novos veículos;

16.2.6. Acesso ao atendimento humanizado para esclarecimento de dúvidas, orientações gerais, obtenção de informações e consulta às regras de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago;

16.2.7. Localização de Pontos de Venda (PDVs) credenciados; e

16.2.8. Consulta ao extrato de movimentações por período a ser definido pelo usuário.

16.3. Para os usuários que ainda não possuírem conta cadastrada, o sistema via aplicativo de mensagem instantânea deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

16.3.1. Realização de estacionamento com pagamento via PIX;

16.3.2. Localização de Pontos de Venda (PDVs) credenciados;

16.3.3. Cadastro de conta no sistema; e

16.3.4. Acesso ao atendimento humanizado para esclarecimentos, orientações e informações sobre as regras do estacionamento rotativo.

16.4. Todas as funcionalidades disponibilizadas por meio do aplicativo de mensagem instantânea deverão estar acessíveis independentemente da instalação do aplicativo de usuário no dispositivo móvel do munícipe.

16.5. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a ampla divulgação do número do WhatsApp institucional, especialmente por meio de campanhas educativas, além de disponibilizar QR Codes fixados nas placas informativas do estacionamento rotativo localizadas nas vias públicas. Esse QR Code deverá direcionar o usuário a uma página online

contendo todas as informações pertinentes ao funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, incluindo:

16.5.1. Links para download do aplicativo em plataformas oficiais;

16.5.2. Acesso ao canal WhatsApp;

16.5.3. Informações atualizadas sobre os Pontos de Venda (PDVs) credenciados.

17. CANAL DE AUTOATENDIMENTO

17.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um canal de autoatendimento por meio de página web responsiva, acessível sem necessidade de autenticação, voltada à aquisição avulsa de tickets de estacionamento, a ser acessado diretamente por QR Code impresso e afixado nas placas de sinalização do Estacionamento Rotativo.

17.2. A solução deverá permitir que o munícipe, de forma rápida e intuitiva, insira os seguintes dados mínimos:

17.2.1. Placa do veículo a ser estacionado;

17.2.2. Região ou vaga onde se encontra;

17.2.3. Tempo desejado de permanência, limitado às regras vigentes da área correspondente.

17.3. O sistema deverá disponibilizar o pagamento via PIX, com geração automática de QR Code dinâmico e/ou chave "copia e cola" para finalização da transação.

17.4. Concluído o pagamento, o sistema deverá apresentar imediatamente na tela o comprovante da transação, sem necessidade de atualização manual da página ou qualquer ou-tra ação por parte do usuário.

17.5. A página deverá ainda conter opção para que o comprovante de pagamento seja enviado ao e-mail informado pelo usuário, garantindo acesso ao recibo da operação mesmo após o fechamento do navegador.

17.6. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a ampla divulgação deste canal digital em suas campanhas institucionais, garantindo também que todas as placas de trânsito

regulamentadoras do sistema contenham, de forma visível e funcional, o QR Code de acesso à página de autoatendimento, acompanhado de breves instruções de uso.

17.7. A exigência de implantação de um canal de autoatendimento vinculado às placas de trânsito visa ampliar de forma significativa os pontos de acesso para aquisição de tickets de estacionamento, descentralizando a dependência de estabelecimentos físicos e aumentando a conveniência para o munícipe. Essa medida contribui diretamente para a inclusão digital, promove maior adesão ao sistema rotativo e reduz filas e aglomerações em pontos de venda convencionais, além de reforçar o caráter moderno e acessível da solução ofertada.

18. APLICATIVO PARA OS MONITORES DE ESTACIONAMENTO

18.1. Esse aplicativo deve estar instalado em equipamento do tipo POS que permita a realização de transações com cartões de crédito e débito com uso de senha pessoal ou por tecnologia NFC, por PIX com QRCODE e ainda em dinheiro em espécie.

18.2. O equipamento deve possuir, de forma integrada a ele, sistema para impressão de comprovante e pinpad para uso de cartões em um só equipamento. Não serão aceitos mais que um equipamento para essa finalidade.

18.3. Permitir o controle de acesso por uso de senha pessoal,

18.4. Para o primeiro acesso do aplicativo no terminal, o sistema deverá dispor de mecanismo de segurança onde apenas o gestor credenciado possa realizar a liberação daquele terminal, evitando a utilização por pessoal não autorizado.

18.5. Ter possibilidade de ser configurado para exibir no sistema somente as opções especificas para o usuário que está logado no sistema.

18.6. Permitir a transações utilizando de saldo em conta de usuário por meio de identificação de conta de usuário com CPF e senha.

18.7. Permitir a tanto a ativação de ticket para usuário sem cadastro como a compra de crédito para usuário já cadastrados no sistema.

18.8. Ter opção para reimpressão dos comprovantes emitidos

18.9. Ter controle de abertura e fechamento de caixa não permitindo nenhum tipo de transação sem que o caixa do dia esteja aberto.

18.10. Permitir a consulta dos veículos estacionados.

18.11. Nos casos de veículo irregulares permitir o registro de no mínimo duas fotos dos veículos que estiverem em situação irregular.

18.12. Permitir a impressão do aviso de irregularidade para o veículo que em situação irregular.

18.13. Deve ser possível ao monitor digitar os detalhes como marca, cor, endereço no ato do registro de um aviso de irregularidade.

19. APLICATIVO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

19.1. A CONTRATANTE disponibilizará no mínimo um agente de trânsito para atender cada 1000 vagas, sendo este agente de trânsito para fins exclusivos de supervisão do uso correto do sistema e lavratura dos Autos de Infrações.

19.2. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá fornecer tantos agentes quantos forem necessários para o pleno exercício dos deveres e obrigações da prefeitura.

19.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um aplicativo específico, compatível com o sistema operacional Android, destinado exclusivamente aos Agentes de Trânsito previamente credenciados e autorizados pelo Administrador do Sistema.

19.4. O acesso ao aplicativo será restrito mediante autenticação por login e senha, cujas credenciais deverão ser previamente cadastradas no Painel Administrativo da solução.

19.5. O aplicativo deverá permitir aos Agentes o acompanhamento, em tempo real, das irregularidades reportadas pelos monitores do estacionamento rotativo, apresentando-as em formato de lista ordenada por logradouro público (rua ou avenida).

19.6. O aplicativo deverá oferecer funcionalidade que possibilite a reconsulta imediata de informações do veículo identificado como irregular, mediante simples seleção do item na lista (placa do veículo), sem necessidade de nova digitação de dados.

19.7. O Agente deverá poder informar, diretamente pelo aplicativo, quais veículos foram efetivamente autuados. A partir do momento da indicação de autuação, o veículo

deverá ser automaticamente removido da lista de pendências apresentadas no aplicativo.

19.8. O aplicativo deverá ainda conter uma funcionalidade para filtragem da lista de irregularidades, permitindo a exibição apenas das ocorrências que se encontrem dentro de um raio geográfico previamente configurado no Painel Administrativo, com base na localização atual do Agente de Trânsito (georreferenciamento).

20. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO LAP/OCR

20.1. Deverá ser fornecido pela contratada 1 (um) veículo com motorista, sendo ainda todas as despesas arcadas pela contrata, para realizar a fiscalização por meio de sistema OCR conforme descrito no item 20.

20.2. Caso haja necessidade, a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de mais um veículo de fiscalização OCR, totalizando 2 veículos.

20.3. O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo deverá possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de quatro câmeras de vídeo sendo duas com formato 180 graus, fontes e aplicativo, montado em veículo automotor de quatro rodas;

20.4. O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações de placa, local, horário, data e estado da placa capturada;

20.5. O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com alta precisão;

20.6. O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer automaticamente as placas de veículos em ambos os sentidos da via.

20.7. A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.

20.8. O sistema de controle de leitura automática de placas deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.

20.9. O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 4G ou superior deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em veículos automotores (carro), devidamente equipados para operar diariamente no sistema de zona azul.

20.10. O veículo a ser utilizado para esta finalidade deverá ser do tipo 4 portas, possuir sistema de ar condicionado e não possuir mais do que 5 anos de uso.

20.11. Para a devida operação o veículo deverá ser caracterizado e identificado conforme Art. 29, inciso VIII do CTB e Resoluções 970 e 985 do Contran.

20.12. A caracterização descrita no item 20.11. deverá ser apresentada junto com o Projeto de Implantação descrito no item 30 deste termo de referência e obter aprovação pela comissão de avaliação.

20.13. O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura.

20.14. O sistema de leitura automática de placas de veículos deverá possuir aplicativo capaz de ser usado juntamente com dispositivo com tela para uso de bordo. O Aplicativo deve permitir a visualização da rota percorrida e itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas.

20.15. O aplicativo embarcado para uso de bordo do veículo OCR deve apresentar em sua tela a rua em que o veículo está transitando para facilitar o monitoramento.

20.16. Para cada irregularidade verificada pelo veículo OCR deve ser comunicado ao sistema de administração central as imagens, latitude e longitude exata do veículo que está em condição irregular e também a latitude e longitude do veículo OCR no momento da fiscalização, ambas as posições deve-se ter como verificar em mapa no site administrativo.

20.17. O aplicativo embarcado deve oferecer em sua interface forma organizada de identificas as leituras das câmeras de modo que apresenta de forma organizada as imagens da câmera do lado direito e esquerdo da via.

20.18. Com o veículo de locomovendo a 30 (trinta) km/h e fazendo a leitura de veículos estacionados longitudinalmente, o índice de acerto mínimo exigido para a leitura automática de placa é de 85% (oitenta e cinco por cento).

20.19. O sistema de leitura automática de placas de veículos embarcado em veículo automotor deve realizar sua tarefa sem a necessidade de paradas do veículo para o registro das informações necessárias, evitando desta maneira que este veículo acabe por atrapalhar a fluidez do tráfego local.

20.20. O sistema deverá operar conforme a Resolução 920/2022 do Contran.

20.21. Deverá ser feita comprovação de que todo e qualquer sistema de comunicação sem fio está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 e seus anexos. O documento exigido neste item para cada elemento utilizado na comunicação sem fio deve ser apresentado na sessão pública de realização do ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL e sua falta desclassificará sumariamente a licitante em função da impossibilidade de realização dos testes pela falta de comprovação de atendimento da norma da ANATEL.

21. ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL

21.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar durante o ensaio qualitativo a documentação técnica em língua portuguesa referente à sua Plataforma de Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo.

21.2. Esta documentação deverá descrever as funcionalidades da Plataforma de Gestão de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

21.3. O ensaio qualitativo e a análise da documentação técnica do sistema serão realizados pelo Poder Concedente, por meio de Comissão instituída especificamente para este fim.

21.4. Como quesito pré-contratual, a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de julgamento do processo deverá comprovar o atendimento Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

21.5. A Demonstração do sistema terá início em até 5 dias úteis, após a convocação da licitante primeira colocada no processo licitatório.

21.6. A empresa classificada em primeiro lugar deverá demonstrar os sistemas em conformidade com todas as especificações técnicas contidas no termo de referência.

21.7. Durante a demonstração a licitante deverá seguir o roteiro disponibilizado no Anexo III – Roteiro de Ensaio Laboratorial, para comprovar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, em escala real.

21.8. Para a demonstração, a licitante deverá apresentar os seguintes equipamentos:

21.8.1. Computador/notebook com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional para acessar o sistema de gerenciamento;

21.8.2. Equipamento de vendas de créditos eletrônicos do tipo P.O.S. – Point of Sales;

21.8.3. Um smartphone tipo Android e um smartphone IOS para gestão e controle do ambiente (aplicativo) do USUÁRIO;

21.8.4. Aparelho para Fiscalização do tipo "smartphone" ou "P.O.S." com aplicativo apropriado;

21.8.5. A licitante deverá demonstrar para os membros da comissão que o sistema/software e equipamentos apresentados por ela atendem as seguintes necessidades básicas disposta no termo de referência.

21.9. Somente a Comissão designada poderá durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do(s) expositor (es), responder de imediato.

21.10. A Comissão designada reunir-se-á para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas neste termo de referência, confrontadas com a documentação apresentada e a demonstração realizada pela empresa

proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente à Comissão de Licitação.

21.11. Para a demonstração do sistema, a empresa classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas e especificações descritas no termo de referência.

21.12. Após o início da demonstração do software para Comissão designada, a empresa que estiver demonstrando as funcionalidades de seu produto estará vedada de retirar seus equipamentos das dependências da Prefeitura deste município antes do término da demonstração.

21.13. Caso a empresa retire seus equipamentos da Prefeitura, por qualquer período ou motivo, antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software.

21.14. Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades exigidas para cada sistema, terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a empresa não comprove as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes do anterior, não atendendo serão convocados os demais classificados sub sequencialmente.

21.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e a empresa responsável responderá administrativo, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidade prestadas sendo instaurado processo punitivo com vistas à declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.16. O sistema fornecido para o ensaio qualitativo deverá ser idêntico ao que consta da documentação técnica apresentada envida pela licitante qualifica e deverá atender a, no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades descritas no presente termo de referência.

21.17. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizarem o acesso e local para execução dos testes.

21.18. No ensaio qualitativo a licitante deverá apresentar a comissão julgadora os equipamentos solicitados; e

21.19. Documentos solicitados nos itens 11.3.1., 11.3.2., 11.3.3 e 20.21;

21.20. Comprovação de possuir em seu quadro de colaboradores Técnico em Analise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema de Informação, Engenharia de Software e suas áreas correlatas, podendo ser comprovado da seguinte forma:

21.20.1. Contrato de prestação de serviço, admitindo-se profissionais autônomos;

21.20.2. Registro na Carteira Profissional;

21.20.3. Contrato Social; e/ou

21.20.4. Ficha de empregado.

21.21. Os documentos solicitados no item 21.19 e 21.20 e seus subitens deverão ser apresentados durante o ensaio qualitativo mesmo que tenham sido apresentados durante a fase de habilitação.

22. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO E PLANILHAS DE CUSTOS

22.1. Vide Anexo IV –Planilha de Viabilidade Econômico Financeiro.

23. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

23.1. Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento ou necessidade de implantação de novas áreas através de decreto do Poder Executivo desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

24. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

24.1. A licitante deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

24.2. Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

24.2.1. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

24.2.2. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

24.2.3. Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver;

24.2.4. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

25. INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

25.1. Ao final da concessão não será devido valores de indenização de parcelas ou todo dos investimentos vinculados a bens reversíveis instituídos pela Concessionária durante a vigência do contrato.

26. VISITA TÉCNICA

26.1. As LICITANTES poderão realizar vistoria prévia com a finalidade de obter avaliação própria dos SERVIÇOS e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e à preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA FINANCEIRA.

26.2. A realização de vistoria prévia não constitui condição para participação na presente LICITAÇÃO.

26.3. As vistorias prévias poderão ocorrer no período de 14/08/2026 à 04/09/2026, conforme volume de requerimentos das LICITANTES, e:

26.4. Caberá a cada LICITANTE agendar a vistoria prévia a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao endereço eletrônico: transito@hervaldoeste.sc.gov.br

26.5. Somente serão aceitos pedidos de agendamento feitos com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas.

26.6. As vistorias prévias não poderão ser realizadas concomitantemente com mais de 1 (uma) LICITANTE.

26.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento dos SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações, independentemente da realização ou não da vistoria prévia, que se constitui em mera faculdade da LICITANTE.

26.8. Caso a LICITANTE opte pela não realização da Vistoria Prévia, deverá apresentar Declaração nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, o qual deverá conter assinatura do Responsável Técnico da LICITANTE. O modelo referido se encontra no Anexo X – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

27. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

27.1. A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.

27.2. Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão.

27.3. Essas informações deverão estar continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

27.4. DO TEMPO DE ATENDIMENTO

27.4.1. Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

27.4.1.1. Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

27.4.1.2. Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema.

27.4.1.3. Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.

27.4.2. O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:

27.4.2.1. Grau 01 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06

(seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente.

27.4.2.2. Grau 02 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente.

27.4.2.3. Grau 03 de Severidade: A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15 (quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

27.4.3. Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

27.4.4. Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

SEVERIDADE SLA

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
Nível	95%	90%	85%

27.4.5. Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.

27.4.6. O cálculo dos SLA's será realizado por equipe da concedente, a qual poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

28. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES

28.1. Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da CONCESSIONÁRIA, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à CONCEDENTE.

28.2. O primeiro repasse financeiro deverá ser efetuado no segundo mês de vigência contratual, tomando-se como base o faturamento bruto apurado no primeiro mês. A partir de então, os repasses subsequentes deverão ser realizados mensalmente, sempre com base no faturamento bruto do mês imediatamente anterior, conforme os critérios e prazos estipulados neste instrumento.

28.3. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar mensalmente à CONCEDENTE os relatórios gerenciais e financeiros relativos à aquisição e à utilização dos tickets, responsabilizando-se integralmente pelo recolhimento de tributos e demais encargos que lhe forem legalmente atribuídos.

28.4. O percentual mínimo estabelecido será de 10% (dez por cento) do faturamento bruto.

28.5. A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado.

28.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 10% mais mora diária de 0,2 (dois décimos por cento), incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

28.7. Dados bancários para depósito:

BANCO DO BRASIL – 001 - AGÊNCIA 21103-2 -CONTA : 1.700.103-X

28.8. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório sob o risco de ser devolvida.

29. DO REAJUSTE TARIFÁRIO

29.1. O valor da tarifa será objeto de reajuste automático no 12º (décimo segundo) mês subsequente à data de implantação da primeira fase operacional do sistema, conforme previsto no cronograma de etapas deste edital, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

29.2. Para fins de apuração do reajuste, considerar-se-á como data-base inicial a implantação da primeira fase do sistema, sendo os reajustes subsequentes realizados a cada 12 (doze) meses completos, sempre com base na variação inflacionária acumulada no período.

29.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente à CONCEDENTE a aplicação do reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua entrada em vigor, sob pena de suspensão da aplicação do novo valor até o cumprimento da devida comunicação.

29.4. O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– Mercado, IPCA divulgado pelo IBGE. Caso

o IPCA venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda, será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

29.5. O valor do reajuste será obtido pela aplicação da variação acumulada do IPCA, ou do índice que o substituir, sobre o valor inicial da tarifa ou, quando for o caso, sobre o último valor reajustado, desde que respeitada a data de referência da implantação da primeira fase do sistema.

29.6. Não será permitido o reajuste da tarifa em valor inferior a R$ 0,05 (cinco centavos), sendo vedada a aplicação de frações inferiores a este valor, a fim de garantir racionalidade operacional e simplicidade no pagamento pelos usuários.

29.7. Caso o índice aplicado gere valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item anterior, o reajuste será automaticamente adiado, acumulando-se com o índice do exercício subsequente até atingir o patamar mínimo de R$ 0,05 (cinco centavos) ou seus múltiplos.

29.8. O valor reajustado da tarifa não poderá exceder o percentual correspondente à variação acumulada do IPCA no respectivo período, sendo permitido apenas o arredondamento para adequação ao múltiplo mínimo estabelecido, desde que não configure aumento real.

29.9. Para fins de arredondamento técnico, será adotado o menor valor imediatamente inferior que seja múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos), respeitando-se os princípios da modicidade tarifária, razoabilidade e proporcionalidade.

29.10. O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 29.3.

30. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

30.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, o Projeto de Implantação do sistema objeto da concessão, contendo todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução do contrato, bem como o respectivo Cronograma Detalhado de Implantação, ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, para análise e aprovação.

30.2. O Projeto de Implantação deverá contemplar, no mínimo:

30.2.1. A descrição técnica completa das soluções e tecnologias a serem utilizadas;

30.2.2. O planejamento físico e operacional das etapas de implantação;

30.2.3. A estratégia de execução da sinalização viária vertical e horizontal;

30.2.4. A alocação de recursos humanos e materiais;

30.2.5. Os planos de comunicação visual e orientação ao usuário contendo descrição de campanhas físicas massivas a serem realizadas no centro de Herval d'Oeste e utilização de campanhas digitais com longo alcance;

30.2.6. A descrição dos equipamentos e softwares a serem empregados;

30.2.7. O cronograma físico-financeiro da execução;

30.2.8. O plano de capacitação e treinamento de pessoal;

30.2.9. A previsão de início da operação plena do sistema.

30.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, dentro do Projeto de Implantação, o cronograma e a metodologia técnica para a transferência segura dessas informações, garantindo a integridade dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

30.4. O corpo técnico da CONCEDENTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para emitir parecer técnico quanto à conformidade e aprovação do projeto apresentado.

30.5. Havendo necessidade de ajustes ou correções, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente e deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo de até 05

(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, reiniciando-se a contagem do prazo de análise por igual período.

30.6. O prazo total para a completa implantação do sistema, conforme definido no Projeto de Implantação e seu cronograma, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias contados da data da ordem de início dos serviços, incluindo a execução física das estruturas, instalação dos sistemas, testes operacionais e a capacitação dos envolvidos.

31. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

31.1. A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, legislação municipal vigente e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

31.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

31.3. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

31.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

31.5. Após o envio da Ordem de Serviço, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

32. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

32.1. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela autoridade competente .

32.2. A fiscalização administrativa do presente Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela autoridade competente .

32.3. A fiscalização técnica do presente Contrato ficará a cargo de servidor a ser designado pela autoridade competente .

32.4. a Autoridade Competente deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

32.5. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

Herval d'Oeste/SC, 03 de setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS JOSE CHIAMULERA
Data: 09/09/2026 10:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS JOSÉ CHIAMULERA
Diretor de Trânsito

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.09.09 10:34:45 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito Municipal